

**Jornal Oficial**  
**do Município de Londrina**  
IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV	Nº 5061	Publicação Diária	Terça-feira, 5 de dezembro de 2023
---------	---------	-------------------	------------------------------------

**JORNAL DO EXECUTIVO**  
**ATOS LEGISLATIVOS**  
**DECRETOS**



Assinado de  
forma digital por  
MUNICIPIO DE  
LONDRINA:75771  
477000170  
Dados:  
2023.12.05  
16:46:56 -03'00'

**DECRETO Nº 1562 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Decreta revisão dos proventos de aposentadoria de Cirlene Teixeira de Oliveira.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos SEI: 60.021837/2022-00- ASMS - Pedido de Previdências e 43.003503/2023-35- CAAPSML - Revisão de Benefício

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica revisto o benefício de aposentadoria de Cirlene Teixeira de Oliveira, concedido por meio do Decreto nº 90 de 27 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto 372 de 06 de abril de 2022, por ocasião da concessão do adicional por tempo de serviço de 41,666% sobre a remuneração de ativo, retroativo a janeiro de 2022, alterando o valor do salário de contribuição de janeiro/2022, e, conseqüentemente, da média aritmética simples que compõe a base de cálculo do benefício.

**§1º** A revisão esta fundamentada no Decreto 590 de 01 de junho de 2022, bem como, Portarias 723 e 724 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.388,04, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de setembro de 1996 a janeiro de 2022, atualizadas até o mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a contar de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

**DECRETO Nº 1564 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.37	000	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.39	000	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 54.592,68 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	230	000	Dezembro	346.000,00	54.592,68	400.592,68
<b>Total</b>				<b>346.000,00</b>	<b>54.592,68</b>	<b>400.592,68</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
08	230	000	Janeiro	198.000,00	101,01	197.898,99
08	230	000	Fevereiro	836.000,00	36,78	835.963,22
08	230	000	Março	296.000,00	27,44	295.972,56
08	230	000	Abril	2.561.488,58	113,09	2.561.375,49
08	230	000	Maior	246.200,00	1.361,73	244.838,27
08	230	000	Junho	305.000,00	18.950,43	286.049,57
08	230	000	Julho	538.300,00	64,61	538.235,39
08	230	000	Agosto	384.000,00	14.196,78	369.803,22
08	230	000	Setembro	200.000,00	5.517,94	194.482,06
08	230	000	Outubro	190.000,00	14.222,87	175.777,13
<b>Total</b>				<b>5.754.988,58</b>	<b>54.592,68</b>	<b>5.700.395,90</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1567 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Revisa os proventos de aposentadoria de DAIANE CRISTINA SOUZA PEREIRA

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos SEI: 60.021837/2022-00 - AMS - Pedido de Previdências e 43.003471/2023-78- CAAPSML - Revisão de Benefício

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica revisto o benefício de aposentadoria de Daiane Cristina Souza Pereira, concedido por meio do Decreto nº 92 de 27 de janeiro de 2022, por ocasião da concessão do adicional por tempo de serviço de 7% sobre a remuneração de ativo, retroativo a janeiro de 2022, alterando o valor do salário de contribuição de janeiro/2022, e, conseqüentemente, da média aritmética simples que compõe a base de cálculo do benefício.

**§1º** A revisão esta fundamentada no Decreto 590 de 01 de junho de 2022, bem como, Portarias 723 e 724 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.009,70, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária da servidora, computadas a partir de setembro de 2014 a janeiro de 2022, multiplicada por 60%, conforme disposto no Art. 37, I da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

**§3º** Será acrescido o valor de R\$ 202,30 aos proventos de que trata o §2º deste Decreto, a título de complementação do salário mínimo vigente à época, equivalente à R\$ 1.212,00.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a contar de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

#### DECRETO Nº 1569 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Revisa os proventos de aposentadoria de Marcia Regina Francisco

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos SEI: 60.021837/2022-00- ASMS - Pedido de Previdências e 43.003547/2023-65- SMG - Revisão de Benefício,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica revisto o benefício de aposentadoria de Marcia Regina Francisco, concedido por meio do Decreto nº 214 de 24 de fevereiro de 2022, por ocasião da concessão do adicional por tempo de serviço de 7% sobre a remuneração de ativo, retroativo a janeiro de 2022, alterando o valor do salário de contribuição de janeiro/2022 e fevereiro/2022, e, conseqüentemente, da média aritmética simples que compõe a base de cálculo do benefício.

**§1º** A revisão esta fundamentada no Decreto 590 de 01 de junho de 2022, bem como, Portarias 723 e 724 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.276,20, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária da servidora, computadas a partir de maio de 2014 a fevereiro de 2022, multiplicada por 60%, conforme disposto no Art. 37, I da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a contar de 1º de março de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML